

PLANO BÁSICO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

1. Autorizatória

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (“CENTURYLINK”), prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”), conforme Termo de Autorização n 376.2006 – Anatel, com sede na Avenida Eid Mansur, nº 666, Parque São George, no Município de Cotia, Estado de São Paulo.

2. Modalidade do STFC

Longa Distância Nacional (“LDN”).

3. Descrição

Plano Básico de Serviço, na modalidade LDN, aplicável às chamadas realizadas com a utilização do Código de Seleção de Prestadora da **CENTURYLINK** (“CSP 45”), originadas ou recebidas a cobrar.

Este Plano de Serviço é válido para as chamadas (i) originadas em terminais fixos e destinadas a terminais fixos (“chamada Fixo – Fixo”); (ii) originadas em terminais fixos e destinadas a terminais móveis (“chamada Fixo - Móvel”), originadas em terminais móveis e destinadas a terminais fixos (“chamadas Móvel - Fixo”), e; (iii) originadas em terminais móveis e destinadas a terminais móveis (“chamada Móvel - Móvel”), de acordo com os valores e critérios tarifários previstos neste documento.

4. Vigência

Este Plano Básico tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua disponibilização, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja alterações, conforme regulamentação vigente

5. Área de Abrangência

Este Plano Básico de Serviço aplica-se às chamadas LDN, realizadas com a utilização do CSP 45 nas regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, o PGO.

6. Valores da Estrutura Tarifária

Habilitação: não será cobrado nenhum valor a título de Habilitação.

Assinatura - Não será cobrado nenhum valor a título de Assinatura.

7. Critérios de Cobrança e Tarifação das Chamadas Telefônicas

As chamadas de LDN realizadas com a utilização do CSP 45 terão cobrança conforme a tabela anexa.

Cobrança: este serviço é e será disponibilizado ao usuário mediante a aquisição de créditos junto a **CENTURYLINK**, por meio de sua central de atendimento ou de seus parceiros credenciados.

Modulação horária: não haverá distinção do preço da ligação em razão do horário que esta for realizada. O valor do minuto é o mesmo independentemente do horário ou dia que ocorrer a ligação.

Formas de Medição: as chamadas serão precificadas de acordo com o tempo de duração, observados os seguintes critérios:

Tipo de Chamada	Chamadas Faturáveis	Tempo Mínimo de Tarifação (segundos)	Unidade de Tempo de Tarifação (segundos)
LDN	Acima de 3 segundos	30	6

8. Condições de Reajuste

Os preços apresentados poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, tendo como data-base o dia 01 de janeiro para as tarifas com destino móvel e 01 de junho para as tarifas com destino fixo.

9. Atendimento ao Assinante

Por telefone: 0800.770.0755

Deficiente auditivo: 0800.887.1012

Endereço eletrônico no site da prestadora: www.CENTURYLINK.com

10. Informações Adicionais

(a) Certificação de aceitação do usuário

A certificação da aceitação por parte do assinante a este Plano Básico de Serviço se dará com a aquisição de créditos para a utilização do CSP 45.

(b) Prazo de carência de vínculo do cliente ao Plano

Não existe prazo de carência aplicável a este Plano Básico.

(c) Transferência para outro Plano

O usuário poderá solicitar a migração para outros Planos de Serviços disponíveis a qualquer momento, sem custos.

(d) Contestação de débitos

Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente, em especial o Regulamento do STFC.

(e) Devoluções

Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente, em especial o Regulamento do STFC.

(f) Formas de pagamento

O Pagamento dos serviços se dará através da aquisição de créditos pré-pagos junto a **CENTURYLINK** ou seus agentes credenciados. Os créditos permanecerão ativos por um período de 6 (seis) meses contados da data de sua ativação pelo usuário e permanecerão válidos por um prazo de 5 (cinco) anos contados da data da aquisição dos créditos, nos termos da legislação vigente.

Entende-se por ativação a primeira utilização dos créditos pelo usuário. Imediatamente após o fim dos créditos ou da validade dos créditos adquiridos, os Serviços serão interrompidos até que haja nova compra de crédito.

Os créditos pré-pagos deste Plano são vinculados, devendo ser consumidos no terminal do usuário.

(g) Alteração do Plano:

Em caso de Alteração desse Plano Básico, a **CENTURYLINK** comunicará sua intenção ao usuário e à Anatel, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do seu termo final, podendo o assinante, sem ônus, ser transferido para qualquer outro plano de serviços.

Anexo I

(Tabela de Valores para Chamadas LDN)

LDN

Tipo de Chamada	Valor
Fixo-Fixo	3,00
Fixo-Móvel	3,00
Móvel-Fixo	3,00
Móvel-Móvel	5,00

* Preços líquidos de tributos